PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 317/89

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder auxílio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, autorizado a conceder um auxílio no valor de NCz$ // 2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzados), para o Módulo Policial que esta sendo construído, nesta cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O valor destina-se ao pagamento de parte das calhas para dar andamento à construção.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 22 de novembro de 1.989.

EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal